



PARECER

Comité Económico e Social Europeu

Avaliação dos relatórios de Enrico Letta e Mario Draghi / Mercado único da UE

Avaliação dos relatórios de Enrico Letta e Mario Draghi sobre o funcionamento e a
competitividade do mercado único da UE
(parecer de iniciativa)

INT/1070

Relator: **Matteo Carlo Borsani**

Relator: **Giuseppe Guerini**

Relator: **Stefano Palmieri**

www.eesc.europa.eu

PT

Conselheiros

Eleonora Trento (do relator Matteo Carlo Borsani)
Samuel Cornella (do relator Giuseppe Guerini)
Marco Cilento (do relator Stefano Palmieri)

Decisão da Plenária

11/7/2024

Base jurídica

Artigo 52.º, n.º 2, do Regimento

Competência

Secção do Mercado Único, Produção e Consumo

Adoção em secção

12/2/2025

Adoção em plenária

26/2/2025

Reunião plenária n.º

594

Resultado da votação

(votos a favor/votos
contra/abstenções)

222/2/6

1. Conclusões e recomendações

- 1.1 O Comité Económico e Social Europeu (CESE) subscreve o apelo lançado pelos relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta para que sejam tomadas medidas urgentes para aumentar a competitividade da economia europeia, abandonando a ilusão de que apenas adiando o problema se pode preservar o consenso.
- 1.2 Neste sentido, é fundamental continuar a trabalhar para concluir o mercado único, alargando-o aos setores financeiro, das comunicações eletrónicas e da energia e reforçando o setor dos serviços.
- 1.3 As instituições da UE e os Estados-Membros devem iniciar um debate adequado sobre as normas fundamentais da UE e a pertinência dos Tratados à luz dos desafios atuais, que exigem uma reflexão e uma resposta céleres.
- 1.4 O CESE insta as instituições da UE a dar passos em frente para realizar o mercado único, dando especial atenção à sustentabilidade ambiental, à prosperidade económica e à coesão social e territorial enquanto fatores de competitividade.
- 1.5 O CESE apoia as conclusões dos relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta, que consideram fundamental que a economia europeia, com os seus valores e regras, recupere a competitividade reforçando a sua posição a nível internacional.
- 1.6 O CESE insta as instituições da UE a adotar uma política industrial que possa ultrapassar a atual abordagem fragmentada constituída por uma pluralidade de políticas industriais nacionais que nem sempre são coordenadas. Apenas através de esforços concertados será possível assegurar um equilíbrio adequado entre medidas fiscais, regulamentares, comerciais ou aduaneiras e incentivos financeiros que realmente beneficie o mercado único.
- 1.7 O CESE insiste na importância de reduzir os encargos burocráticos e os custos de conformidade para as empresas através de uma melhor regulamentação e de uma simplificação efetiva dos requisitos administrativos. A este respeito seria oportuno reforçar a avaliação do impacto regulamentar e o controlo da competitividade, apoiando assim o empreendedorismo e a criação de emprego de qualidade, melhorando as condições de trabalho e promovendo o crescimento económico sustentável e a coesão social.
- 1.8 O CESE espera que seja adotada regulamentação para reduzir os preços da energia e, acima de tudo, a diferença de preços registada entre os vários Estados-Membros e entre a economia europeia e outras economias. Neste contexto, importa recorrer mais aos contratos para diferenciais e dissociar o preço das energias renováveis e outras formas de energia hipocarbónica do preço da energia fóssil, que é mais volátil. É igualmente necessário e desejável um maior investimento no setor das energias renováveis e em outras formas de energia hipocarbónica.
- 1.9 O CESE concorda com a necessidade de uma avaliação cuidadosa do Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM) e incentiva os legisladores da UE a estudarem modalidades

adequadas para calibrar o regime de exportações e importações a fim de salvaguardar a competitividade da indústria da UE nos mercados internacionais.

- 1.10 O CESE observa que as medidas propostas nos relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta exigem investimentos maciços, pelo que insta as instituições europeias a estudarem a possibilidade de emitir ativos seguros comuns, como foi o caso em resposta à pandemia.
- 1.11 Ainda que a promoção da paz deva permanecer o fim último da UE, em consonância com uma visão da segurança que ultrapassa a dimensão militar, o CESE observa que a evolução geopolítica exige a aplicação de uma política europeia de defesa acompanhada do reforço da política externa comum. Importa aumentar o investimento militar, nomeadamente através de novos instrumentos de financiamento destinados a melhorar o nível de desenvolvimento tecnológico do setor.
- 1.12 O CESE solicita uma nova reflexão sobre os bens públicos europeus que defina as principais prioridades para o futuro da UE. O fornecimento destes bens depende de fatores económicos, institucionais e políticos, pelo que uma garantia europeia neste domínio traria valor acrescentado face a uma pluralidade de abordagens nacionais.

2. Introdução e contexto

- 2.1 O CESE avalia positivamente os relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta pela amplitude das questões tratadas e pela coragem de apresentar propostas ambiciosas. Ambos os documentos partem de uma análise geral para depois proceder a um exame pormenorizado das medidas propostas para reforçar o mercado único e a competitividade da UE. No presente parecer, o CESE pretende analisar as questões mais prementes abordadas nos dois relatórios.
- 2.2 Na primeira parte do parecer, o CESE identifica os investimentos mais urgentes em diferentes setores e, na segunda parte, insta os responsáveis políticos europeus a adotarem um conceito de competitividade que tenha em conta a dimensão social e inclua a coesão económica, social e territorial. Nesta ótica, o CESE insiste na importância de apoiar o investimento em infraestruturas sociais, remetendo para as conclusões da Cimeira de Val Duchesse, em que a Europa renovou o seu compromisso com o diálogo social e reafirmou a importância deste instrumento para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, e recordando também a Declaração de La Hulpe.
- 2.3 O CESE sublinha que a UE se vê confrontada com uma escolha estratégica fundamental: desempenhar um papel ativo na transformação económica mundial, aumentando significativamente a sua competitividade, ou defender os resultados que alcançou no passado, assegurando ao mesmo tempo o cumprimento dos compromissos assumidos em matéria de sustentabilidade e clima.
- 2.4 O CESE salienta, por conseguinte, em consonância com os relatórios de Enrico Letta e Mario Draghi, que é extremamente urgente tomar medidas, e insta os legisladores a avançar.

3. O mercado interno e o seu futuro

- 3.1 O CESE concorda com os relatórios de Enrico Letta e Mario Draghi em que o mercado único é uma das principais realizações do processo de integração europeia tanto no plano técnico como no plano político. Importa, no entanto, rever a sua forma original à luz da evolução geopolítica e das tendências demográficas atuais na UE, que fazem prever uma diminuição da mão de obra na ordem dos 2 milhões de trabalhadores por ano até 2040. Tendo em conta a importância da correta aplicação das regras do mercado único, o CESE deseja ser diretamente associado ao grupo de trabalho para o cumprimento das regras do mercado único.
- 3.2 O CESE também reputa essencial continuar a envidar esforços para realizar o mercado único, alargando-o aos setores financeiro, das comunicações eletrónicas e da energia e reforçando o setor dos serviços, que ainda enfrenta inúmeros obstáculos à integração.
- 3.3 Um mercado único mais forte e integrado trará benefícios económicos e sociais. Nesta ótica, o CESE considera que as propostas apresentadas nos dois relatórios para reforçar o mercado único e a moeda comum europeia devem ser acompanhadas de políticas orçamentais, sociais e ambientais que assegurem que os benefícios do mercado único revertem para todos os cidadãos e trabalhadores da UE.
- 3.4 Tanto o relatório de Mario Draghi como o relatório de Enrico Letta (este último de forma mais implícita) preveem uma parceria renovada entre os Estados-Membros da UE. Tal exige um debate sobre as normas fundamentais da UE e a atualidade dos Tratados em vigor, à luz das propostas ambiciosas dos dois relatórios, que inspiraram também algumas orientações das cartas de missão dirigidas aos novos comissários.
- 3.5 O CESE considera, no entanto, que a aplicação prática dos relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta poderá colocar desafios ao novo quadro europeu de governação económica (o Pacto de Estabilidade e Crescimento revisto), devido às limitações orçamentais impostas pelo dito quadro, que até à data se revelaram demasiado restritivas, tal como salientado pelo Conselho Orçamental Europeu¹.
- 3.6 O CESE subscreve o apelo lançado no relatório de Enrico Letta em favor de um mercado único que promova a sustentabilidade ambiental e a prosperidade económica, bem como o apelo do relatório de Mario Draghi para que a Europa faça das suas ambições em matéria de sustentabilidade um elemento da sua competitividade². Há largos anos que o CESE apoia a transição de uma economia linear para uma economia circular e o papel da sociedade civil nesse processo³.

¹ Conselho Orçamental Europeu (2024), *Annual Report 2024*.

² JO C, C/2024/6877, 28.11.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/6877/oj>.

³ O Comité Económico e Social Europeu e a Comissão Europeia criaram conjuntamente a [Plataforma Europeia das Partes Interessadas na Economia Circular](#).

4. Liderança mundial da UE

- 4.1 O CESE concorda com a análise segundo a qual, do ponto de vista económico, a UE compete atualmente não só com os EUA mas também com economias emergentes como a China e a Índia, num contexto internacional mais complexo do que aquele que constituiu o pano de fundo do lançamento do mercado único. Sobre este ponto, o relatório de Mario Draghi indica três domínios de intervenção fundamentais: i) a necessidade de a UE ser competitiva a nível mundial colmatando o défice de inovação da sua economia; ii) a importância de reduzir a dependência estratégica de cadeias de abastecimento de países terceiros; iii) a capacidade da UE de agir como um bloco coeso.
- 4.2 Nesta continuidade, o CESE sublinha a importância de uma agenda comercial ambiciosa da UE e da cooperação da União com os parceiros mundiais.
- 4.3 O CESE concorda com o apelo formulado nos relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta para que a economia europeia, com os seus valores e as suas regras, recupere a competitividade reforçando a sua posição a nível internacional, não obstante o desenvolvimento rápido e contínuo de grandes blocos comerciais não europeus e o aumento preocupante das tensões geopolíticas.
- 4.4 A União Europeia deve conservar um papel de primeiro plano na luta contra as alterações climáticas, a poluição e a perda de biodiversidade.
- 4.5 Neste contexto, o CESE entende que a UE deve continuar a promover a paz e a democracia⁴, ajudando a encontrar novos equilíbrios mundiais, aumentando a influência do euro na economia mundial e reforçando a sua capacidade de falar a uma só voz no domínio da política externa. O CESE solicita que se estude a possibilidade de adotar a votação por maioria neste domínio.
- 4.6 O CESE alerta para os riscos de fragmentação da governação mundial e de aumento dos direitos aduaneiros. Existe o perigo de as dificuldades em estabelecer relações internacionais benéficas alimentarem uma corrida por vantagens competitivas, suscetível de agravar tensões e conflitos, ameaçando a paz, os valores democráticos e a consecução de objetivos sociais e ambientais. Além disso, o CESE considera que, para alcançar uma paz estável e duradoura no planeta, importa melhorar as condições de vida e de trabalho da população mundial, em conformidade com os objetivos de sustentabilidade estabelecidos na Agenda 2030 das Nações Unidas.

5. Política industrial da UE

- 5.1 O CESE congratula-se com o facto de o relatório de Mario Draghi estabelecer uma estreita correlação entre a competitividade industrial e a sustentabilidade do modelo social europeu, que constitui o verdadeiro cimento do processo de integração e um valor fundador da UE.
- 5.2 O CESE apoia a análise de Mario Draghi quanto à necessidade de uma política industrial que ultrapasse a atual abordagem fragmentada composta por uma pluralidade de políticas industriais nacionais que nem sempre são coordenadas. Apenas através de esforços concertados em toda a

⁴ Estes princípios estão consagrados nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

União Europeia será possível assegurar o equilíbrio adequado entre medidas fiscais, regulamentares, comerciais ou aduaneiras e incentivos financeiros característico das mais recentes políticas industriais dos EUA e da China de uma forma que realmente beneficie o mercado único. Esses esforços devem ser levados a cabo através da racionalização das iniciativas legislativas para que estas sejam mais orientadas do ponto de vista qualitativo, a fim de avaliar os impactos nas empresas europeias e na criação de emprego de qualidade.

- 5.3 O CESE considera que o escasso investimento europeu atual em investigação, desenvolvimento e inovação, bem como as lacunas em matéria de adoção de tecnologias avançadas, poderiam ser corrigidos, pelo menos em parte, através de um maior investimento público e de uma melhor planificação (segundo Mario Draghi, o Horizonte Europa encontra-se demasiado fragmentado nos seus objetivos). O CESE concorda, por conseguinte, com a recomendação do relatório de concentrar os investimentos em setores com elevado potencial de crescimento e: i) assestar e coordenar as intervenções; ii) definir uma estratégia industrial eficaz assente na investigação e desenvolvimento e na inovação tecnológica; iii) apoiar as parcerias industriais através do reforço de instrumentos centralizados como os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC).
- 5.4 No domínio das concentrações, o CESE apoia a abordagem global delineada no relatório de Mario Draghi, que defende um equilíbrio entre a política de concorrência e a política industrial, nomeadamente conferindo um peso adequado a fatores estratégicos como a inovação e a concorrência futura ou potencial, inclusive a nível internacional. Em consonância com o relatório de Mario Draghi, o CESE considera que, para facilitar tal abordagem, não é necessário alterar o Regulamento relativo ao controlo das concentrações de empresas, bastando atualizar as orientações da Comissão. Neste âmbito, o CESE solicita que se avalie com especial prudência a possibilidade de concentrações em domínios estratégicos para a segurança dos cidadãos da UE como as tecnologias da informação e comunicação e as tecnologias de dupla utilização.
- 5.5 No que diz respeito ao artigo 101.º do TFUE, o CESE reconhece a importância de fornecer modelos e orientações claras para os acordos de cooperação horizontal entre empresas da UE, tal como proposto no relatório de Mario Draghi, a fim de facilitar o investimento em I&D, a transição para a sustentabilidade e outras iniciativas políticas.

6. Quadro regulamentar da UE

- 6.1 Em linha com uma série de posições adotadas anteriormente, o CESE insiste na importância de reduzir os encargos burocráticos e os custos de conformidade para todas as empresas decorrentes da regulamentação europeia e nacional, a fim de aumentar a sua produtividade e competitividade através de uma melhor regulamentação e de medidas eficazes de simplificação administrativa.
- 6.2 O CESE gostaria de ver concretizada a proposta da Comissão Europeia de reduzir em 25% os encargos com a comunicação de informações que recaem sobre as empresas, alargando o âmbito de aplicação da medida de modo a incluir os encargos burocráticos em sentido lato e estabelecendo um objetivo de, pelo menos, 50% para as pequenas e médias empresas (PME), sem prejuízo do compromisso do setor privado de alinhar as suas atividades económicas pelos objetivos comuns em matéria ambiental, social e de competitividade.

- 6.3 O CESE congratula-se, por conseguinte, com a referência a este assunto no relatório de Mario Draghi, que salienta que os encargos burocráticos penalizam particularmente as PME. A este respeito, cumpre reforçar a avaliação de impacto das medidas futuras, nomeadamente através de simulações prévias apoiadas por dados econométricos e quantitativos. Nesta perspetiva, o CESE apoia igualmente que a futura legislação da UE seja sujeita antecipadamente a um teste de competitividade, que deverá ser alargado a todas as alterações substanciais efetuadas durante o processo legislativo, a fim de apoiar o empreendedorismo e a criação de emprego de qualidade, a melhoria das condições de trabalho, o crescimento económico sustentável e a coesão social.
- 6.4 O CESE recomenda a criação de mecanismos para uma boa legislação que respeitem o princípio da subsidiariedade e reforcem o papel do diálogo social e a participação dos parceiros sociais e da sociedade civil. Importa também sublinhar que os governos nacionais não devem utilizar a legislação europeia como um pretexto para reduzirem a proteção dos trabalhadores, mas antes apoiar o trabalho digno através de direitos e medidas de proteção, promovendo a convergência e melhorando as condições de vida e de trabalho dos cidadãos europeus, tendo em conta também a rápida difusão da utilização das novas tecnologias.

7. **União Bancária e União dos Mercados de Capitais**

- 7.1 O CESE sublinha a importância estratégica da União dos Mercados de Capitais (lançada em 2015) e reitera o seu apelo, já expresso em múltiplas ocasiões, para que seja concluída a União Bancária, assegurando simultaneamente a proteção dos pequenos aforradores e dos planos de poupança reforma⁵.
- 7.2 Importa também trabalhar no sentido de um mercado europeu de capital de risco mais completo. A sua dimensão atual (5% do mercado mundial) não é minimamente comparável à do mercado de capital de risco dos EUA ou da China (respetivamente 50% e 40% do mercado mundial), motivo pelo qual os inovadores europeus enfrentam dificuldades objetivas para criar e expandir a sua empresa na UE, acabando por exportar os seus projetos para países terceiros.

8. **União da Energia**

- 8.1 O CESE espera que seja adotada regulamentação para reduzir os preços da energia, que são atualmente mais elevados na Europa do que noutras economias, o que constitui uma desvantagem competitiva. Essa desvantagem não se deve apenas à falta de recursos naturais no território da UE, mas também a outros aspetos como: i) o ritmo lento de determinados investimentos estratégicos em energias limpas; ii) a regulamentação fiscal em vigor, que é pouco eficaz; iii) um funcionamento do mercado de derivados que pode favorecer a volatilidade (segundo Mario Draghi). Além disso, como salienta Enrico Letta, a ausência de uma integração plena dos mercados da energia, que permitiria reduzir os custos de acesso e promover o investimento, constitui um fator de penalização adicional.
- 8.2 Face a esta situação, ambos os relatórios recomendam que se coloque a tónica nos benefícios das energias renováveis e de outras formas de energia não fóssil, nomeadamente recorrendo a

⁵ [JO C 155 de 30.04.2021, p. 20.](#)

contratos para diferenciais e dissociando o preço das energias renováveis do preço das energias fósseis, que se sabe serem mais voláteis.

- 8.3 O CESE insta a Comissão Europeia a apoiar os investimentos em energias renováveis e a ponderar a oportunidade de apoiar os investimentos noutras formas de energia não fóssil, bem como a adotar medidas concretas para assegurar que a parte das receitas do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia (CELE) que reverte para os Estados-Membros (atualmente cerca de 75%) seja investida em projetos de descarbonização, como o desenvolvimento de soluções de captura, utilização e armazenamento de carbono e a produção e implantação célere do hidrogénio.
- 8.4 Ambos os relatórios sublinham a importância do CBAM para proteger a indústria europeia da fuga de carbono e do *dumping* ambiental, mas assinalam a existência de alguns problemas nesse dispositivo. O relatório de Enrico Letta defende que importa efetuar, nomeadamente através de uma revisão do seu âmbito de aplicação, uma avaliação cuidadosa do risco de perda de competitividade da indústria europeia que o CBAM comporta. O relatório de Mario Draghi, por seu lado, questiona o próprio êxito do CBAM, salientando a sua complexidade excessiva, que cria enormes encargos administrativos para as empresas, e alertando para o risco de uma aplicação fragmentada pelos Estados-Membros.
- 8.5 O CESE concorda com a proposta do relatório de Enrico Letta de criar, através da cooperação entre a Comissão e o Banco Europeu de Investimento, um sistema europeu de garantias ecológicas para mobilizar capital público e privado para os objetivos de sustentabilidade. Importa apoiar a posição sólida que as empresas europeias atualmente detêm no setor das energias limpas contra o crescimento agressivo da China nesse setor.

9. União do conhecimento

- 9.1 O CESE congratula-se com a proposta do relatório de Enrico Letta de acrescentar às quatro liberdades tradicionais de circulação no mercado único uma quinta liberdade centrada no conhecimento, na investigação e na inovação.
- 9.2 O CESE apoia as medidas em matéria de desenvolvimento de competências preconizadas pelo relatório de Mario Draghi para enfrentar os desafios futuros da UE. Estas medidas destinam-se a colmatar o défice de inovação e a melhorar a passagem da inovação para a comercialização de produtos e serviços. Entre as propostas avaliadas de forma positiva contam-se: i) apoiar a melhoria de competências e a requalificação, especialmente nos setores tecnológico e digital; ii) reforçar a mobilidade de competências; iii) simplificar o acesso ao financiamento; iv) criar parcerias público-privadas para definir normas de competências e programas de formação pertinentes.
- 9.3 O CESE observa, no entanto, que o relatório de Mario Draghi não valoriza de forma suficiente o papel do diálogo social na mobilização do investimento e no desencadeamento do processo de negociação coletiva para apoiar as transições, nem dá a devida importância à aprendizagem ao longo da vida dos trabalhadores.

10. O papel da inteligência artificial

- 10.1 O CESE sublinha a importância da inteligência artificial (IA) tanto para concretizar a ambição de uma quinta liberdade de circulação baseada no conhecimento, na inovação e na investigação, como, mais genericamente, para aumentar a produtividade da economia europeia no futuro através da integração vertical da IA nos processos industriais.
- 10.2 O modelo de desenvolvimento da IA deve respeitar a Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais para a Década Digital, assegurar o pluralismo da informação, contribuir para o crescimento das PME e criar novos postos de trabalho.
- 10.3 Tendo em conta o potencial intrusivo da IA e das novas tecnologias emergentes, importa adotar uma abordagem que evite que a sua utilização tenha consequências nefastas para os trabalhadores. As iniciativas legislativas devem colmatar as lacunas na proteção dos direitos dos trabalhadores no local de trabalho e assegurar que os seres humanos permanecem no controlo de todas as interações homem-máquina.

11. O papel do investimento

- 11.1 O CESE observa que as várias medidas propostas pelos relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta exigem investimentos maciços, tal como sublinhado pelo paralelismo traçado por Mario Draghi entre as necessidades atuais de investimento na Europa e o contexto do Plano Marshall no pós-guerra.
- 11.2 O CESE insta, por conseguinte, as instituições europeias a estudarem a possibilidade de emitir ativos seguros comuns, como aconteceu durante a pandemia, mas de acordo com uma nova abordagem, já não orientada para a resposta a uma emergência específica, mas norteadas por objetivos a longo prazo e pela produção de bens públicos europeus. Neste contexto, o CESE entende que importa ponderar a criação de um fundo comum de investimento da UE financiado por vários instrumentos, nomeadamente pela emissão conjunta de dívida da UE⁶, centrada em projetos de interesse europeu comum e dotada de uma governação que assegure o diálogo social.
- 11.3 O CESE salienta que as despesas de investimento diminuíram nas últimas duas décadas, o que conduziu a uma redução da reserva de capital público em muitos países da UE. Esta degradação do capital público, para além de originar problemas de segurança, põe em risco a qualidade e a prestação dos serviços públicos, podendo prejudicar o crescimento económico e, por arrasto, também o eventual investimento privado.
- 11.4 As regras em matéria de auxílios estatais poderiam ser adaptadas no sentido preconizado pelo relatório de Enrico Letta, de molde a promover a consecução de objetivos políticos como a transição ecológica e digital, ou a facilitar a reintegração das pessoas desfavorecidas no mercado de trabalho e o acesso das empresas ao crédito. Importa também criar rapidamente um fundo da UE para investimentos estratégicos de interesse europeu que possam contribuir para a competitividade da UE e impulsionar as transições ecológica e digital.

⁶ JO C, C/2024/3385, 31.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/3385/oj>.

- 11.5 O CESE sublinha que, se importa reduzir o défice de competitividade em relação aos EUA e à China, cumpre também assinalar que o modelo europeu constitui uma referência de excelência a nível mundial no que toca ao sistema de proteção social, à solidariedade, à inclusão social, à sustentabilidade e à gestão das desigualdades. Ao tornar-se cada vez mais competitiva e produtiva, a UE deve preservar e inovar esse património de solidariedade e igualdade, reforçando o papel da economia social.
- 11.6 Ao mesmo tempo, convém sublinhar que se a Europa não conseguir aumentar a sua produtividade será forçada a escolher entre a liderança tecnológica, a liderança climática e a independência na cena mundial, o que dificultará o financiamento do seu modelo social avançado. O custo da transição deve ser partilhado coletivamente, pelo que o CESE defendeu a necessidade de um quadro estratégico da UE para a transição justa^{7 8}.

12. União Europeia da Defesa

- 12.1 O CESE invoca o artigo 3.º do TUE, segundo o qual «[a] União tem por objetivo promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos», e considera que a UE deve utilizar sempre a ação diplomática para encontrar uma solução pacífica para os conflitos existentes.
- 12.2 O CESE observa que a invasão da Ucrânia exige a execução de uma política de defesa europeia que é indissociável de uma política externa comum. A este respeito, reputa necessário aumentar o investimento, nomeadamente através de novos instrumentos de financiamento capazes de melhorar o nível de desenvolvimento tecnológico no setor militar, em particular para proteger as fronteiras orientais da UE.
- 12.3 O CESE apoia assim os seguintes pedidos constantes de ambos os relatórios: i) uma maior agregação e coordenação da procura a nível europeu para aumentar as economias de escala, inclusive através da contratação pública conjunta; ii) a aplicação imediata da Estratégia Industrial de Defesa Europeia e, no caso do relatório de Mario Draghi, também a adoção célere do programa europeu de investimento em matéria de defesa. O relatório de Enrico Letta refere igualmente que importa adotar, em matéria de despesas com a defesa, uma abordagem global centrada em incentivos orientados para o mercado, tanto a nível europeu como dos Estados-Membros.

13. Uma União capaz de fornecer bens públicos europeus

- 13.1 Tendo em conta as conclusões dos dois relatórios em apreço, o CESE considera que deve ser lançada uma reflexão sobre os bens públicos europeus a fim de definir as principais prioridades para o futuro da UE. Como o fornecimento desses bens depende de fatores económicos, institucionais e políticos, o papel ativo das instituições europeias poderá originar um valor acrescentado, sob a forma de economias de escala e externalidades positivas, complementando a pluralidade de abordagens nacionais.

⁷ JO C, C/2024/1576, 5.3.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/1576/oj>.

⁸ JO C, C/2025/772, 11.2.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2025/772/oj>.

- 13.2 O CESE entende, por conseguinte, que, a par de um investimento adequado na defesa, são igualmente importantes investimentos nos seguintes domínios: i) criação de infraestruturas digitais e energéticas transfronteiras; ii) desenvolvimento de plataformas para a aquisição e partilha de competências; iii) lançamento de programas de aquisição conjunta de matérias-primas críticas; iv) fornecimento comum de vacinas e dispositivos médicos; v) criação de programas de ensino e formação profissional permanente; iv) implantação de serviços de saúde; vii) reforço da habitação social.
- 13.3 À luz destas considerações, o próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2028-2034 deverá ser orientado para as prioridades estratégicas identificadas nos relatórios e para os investimentos conexos em bens públicos europeus mencionados no ponto anterior. Tendo em conta o que precede, o CESE espera que, em termos quantitativos, as dotações do próximo QFP permitam à UE cumprir as suas prioridades estratégicas nos domínios do ambiente, da inovação tecnológica, da autonomia estratégica aberta e do progresso social, assim como dar uma resposta adequada aos desafios globais.
- 13.4 O CESE lamenta que a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), lançada na revisão intercalar do QFP 2021-2027, não seja minimamente comparável a iniciativas semelhantes de países terceiros.
- 13.5 O CESE considera também que, dados os efeitos positivos do instrumento SURE⁹ durante a crise da COVID-19, importa examinar a possibilidade de reprogramar um novo SURE para apoiar a melhoria de competências e a requalificação, assegurar uma dupla transição sustentável e justa e fazer face a eventuais choques pontuais¹⁰¹¹.
- 13.6 O CESE espera que o próximo quadro financeiro contemple um instrumento de investimento estratégico ao serviço da competitividade europeia, que complemente a coesão social, combinando a perspetiva e a lógica da redistribuição com a lógica do investimento, em particular nos domínios da competitividade tecnológica e da transformação industrial.
- 13.7 O almejado novo quadro de coordenação da competitividade, delineado no relatório de Mario Draghi, que propõe associar às prioridades estratégicas acordadas pelo Conselho Europeu todas as políticas económicas pertinentes, deve ser coordenado com a disciplina orçamental e o novo Quadro de Convergência Social, através dos procedimentos do Semestre Europeu.
- 13.8 O Semestre Europeu pode desempenhar um papel fundamental no reforço da competitividade, da produtividade, da sustentabilidade e da justiça social, desde que seja dada a mesma consideração a todos estes fatores no novo quadro de referência. O desenvolvimento do novo instrumento de coordenação da competitividade, juntamente com a execução do Fundo Europeu de

⁹ Instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência.

¹⁰ Resolução do CESE – [Traçar o processo democrático da UE: uma resolução para o próximo mandato legislativo](#).

¹¹ [JO C 517 de 22.12.2021, p. 16](#).

Competitividade, visa apoiar o crescimento económico através da coordenação dos objetivos e prioridades da UE e dos Estados-Membros.

13.9 O CESE gostaria de recordar a ligação entre o Semestre Europeu e o novo Quadro de Convergência Social, que é um instrumento útil para acompanhar, avaliar e executar os investimentos dos Estados-Membros para alcançar os objetivos do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

14. **A importância da coesão social e territorial**

14.1 É fundamental que a coesão económica, social e territorial continue a desempenhar um papel central. O CESE observa que os relatórios de Enrico Letta e Mario Draghi, embora coincidam na importância central que atribuem ao mercado interno, relacionando-o estreitamente, no caso do primeiro, com a coesão económica, social e territorial e, no caso do segundo, com a competitividade da UE e o modelo social europeu, apresentam diferenças substanciais na sua análise, que se traduzem em diferentes propostas concretas face ao vasto tema da coesão económica, social e territorial.

14.2 O relatório de Enrico Letta atribui um papel central à política de coesão: ao assegurar que os benefícios do mercado único sejam plenamente distribuídos por todos os cidadãos e territórios da UE, a política de coesão assegura a liberdade de permanecer na comunidade da sua escolha. Neste contexto, o papel de destaque conferido aos serviços de interesse geral (ver artigo 14.º do TFUE e Protocolo n.º 26 do TUE) decorre do facto de serem indispensáveis para o exercício dessa liberdade. O relatório de Enrico Letta vê no Semestre Europeu o quadro político adequado para assegurar a aplicação de regras apropriadas em matéria de coesão, reequilibrando assim a supervisão orçamental e macroeconómica multilateral prevista no Pacto de Estabilidade e Crescimento.

14.3 Nessa continuidade, o CESE considera que cabe ao Semestre Europeu identificar normas mínimas comuns e eliminar os obstáculos à inclusão que ainda afetam os grupos populacionais em risco de pobreza ou exclusão e as zonas geográficas mais vulneráveis às transições económicas, em relação às quais importa assegurar um nível adequado de coesão.

14.4 O CESE observa que o relatório de Mario Draghi, embora salientando a ligação entre a competitividade e o modelo social europeu, parece questionar o papel estratégico da política de coesão no âmbito do atual Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, bem como subestimar os efeitos na competitividade da UE decorrentes dos investimentos em infraestruturas sociais, tanto materiais como imateriais, para apoiar as políticas sociais, redistributivas e laborais.

14.5 O CESE solicita que se tenha em conta também a dimensão territorial da competitividade, que, lamentavelmente, não é objeto de especial atenção nos dois relatórios, mas está bem descrita no Índice de Competitividade Regional da UE 2.0¹². O CESE entende, com efeito, que, para que seja

¹² Dijkstra, L., Papadimitriou, E., Cabeza Martinez, B., de Dominicis, L., Kovacic, M., 2023, [EU Regional Competitiveness Index – 2022 Edition](#), Documentos de trabalho da Comissão Europeia, Documento de trabalho WP01/2023.

possível executar muitas das propostas que constam dos relatórios de Mario Draghi e Enrico Letta, a competitividade da UE deve ser analisada também do ponto de vista territorial.

- 14.6 O CESE alerta para os riscos de uma estratégia de competitividade que não tenha em conta as desigualdades, uma vez que tal abordagem aumentaria o fosso entre, por um lado, as zonas rurais, insulares e interiores, que correm o risco de despovoamento, e, por outro, as zonas urbanas, bem como entre os diversos setores do mercado único.
- 14.7 Por último, o CESE espera que a Comissão possa, no programa do seu mandato, equilibrar as visões diferentes dos dois relatórios em matéria de coesão, harmonizando as políticas de competitividade, por um lado, com as políticas de coesão económica, social e territorial e de sustentabilidade ambiental, por outro. A competitividade não deve, de modo algum, prejudicar a coesão social e a solidariedade, uma vez que o desenvolvimento harmonioso das regiões é fundamental para assegurar o bom funcionamento do mercado único e o seu crescimento futuro.

Bruxelas, 26 de fevereiro de 2025

O Presidente do Comité Económico e Social Europeu
Oliver Röpke
